



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° 066 /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I - construção de Escola Municipal;
- II - obras de infraestrutura;
- III - pavimentação de vias.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32., da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o art. 1º.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p650862de32a8a>.
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 18/09/2023 11:46





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de setembro de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL

Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON

VALERIO em 18/09/2023 11:46:48

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p650862de32a8a>.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 EM 18/09/2023 11:46





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Independentemente do valor, os recursos oriundos das operações de crédito serão utilizados unicamente para a construção de escola, obras de infraestrutura e pavimentação de vias, conforme disposto no art. 3º do presente projeto de Lei, almejando o aprimoramento da infraestrutura e qualidade de vida no âmbito municipal.

As obras de infraestrutura em conjunto com a pavimentação das vias beneficiarão os municípios, melhorando a trafegabilidade em dias chuvosos, o escoamento da água, além de tornar mais segura a circulação de veículos e pedestres e com a aquisição de veículos e máquinas haverá a melhoria nas condições de trabalho e prestação de serviços, entre outros

No que tange a construção da nova unidade escolar, esta tem por finalidade a realocação da Escola Municipal “Vereador Ricardo Nentwig”; que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Jorge Wiesenthal, nº 145, no bairro Bom Jesus, e foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 1809/92, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 6 de julho de 1992, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro. Atualmente, com a reformulação do ensino conforme o estabelecimento da oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental comum Ciclo de Aprendizagem composto pela Pré- Escola (4 a 5 anos) e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, que atende a clientela no período matutino e vespertino, contando com 341 (trezentos e quarenta e um) alunos matriculados.

A mesma abrange um raio escolar grande e atende uma comunidade em constante expansão residencial e comercial. A clientela atendida é heterogênea nos aspectos sociais, culturais e econômicos diversificando as características da mesma, mas é uma clientela muito dinâmica e participativa, sempre provendo o entrosamento entre pais, alunos, professores e membros da comunidade através de atividades sócios – educativa – cultural – desportivas, contando com o dinâmico trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Professores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6508630b9eaae>.
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 18/09/2023 11:47





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Nesse mesmo raio escolar temos o Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lenir Rodrigues”, o qual atende crianças de 0 a 3 anos e após essa fase esses alunos passam suas matrículas, em sua grande maioria, para a Escola Municipal “Vereador Ricardo Nentwig”. Para atender essa demanda temos hoje 2 turmas de Pré-Escola 1, com 25 alunos cada, o que são turmas no limite da capacidade de atendimento.

Todas as turmas que temos hoje na escola são numerosas, seria ideal que fossem abertas novas turmas, até mesmo para mantermos o excelente Índice de Rendimento da Educação Básica - IDEB, que em 2019 ficou em 7,2 na Escola Municipal “Vereador Ricardo Nentwig”, uma das mais altas entre nossas unidades escolares e acima da média municipal 7,1.

Com a estrutura física que temos hoje o aumento de oferta de turmas não é possível, pois o prédio funciona em dualidade com a Escola Estadual “Inácio Schelbauer”, que atende alunos do Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano. Com isso é compartilhado espaço físico de salas de aula, refeitório, pátio e quadra esportiva.

Considerando todas essas perspectivas vemos a necessidade de realocação da referida escola, para o terreno hoje que até então pertencia a Associação de Moradores do Bairro Bom Jesus e em função da Lei Municipal nº 3281, de 26 de abril de 2023, este imóvel voltou ao domínio do Município, pois está dentro do mesmo raio de abrangência. Por se tratar de um terreno amplo, nos permitiria a construção de uma escola maior que atenda a demanda da comunidade.

Considerando a já existência da estrutura de uma quadra coberta no local, esta poderia ser usada para benefício físico e de lazer da comunidade. Manter uma atividade física regular pode aumentar a consciência corporal, a imunidade e a resistência muscular, além de colaborar para o desenvolvimento da coordenação motora e do sistema cognitivo, contribuindo para um melhor desempenho em todas as áreas do conhecimento. Experimentos evidenciam relações positivas entre atividade física, funções cognitivas e o desempenho escolar dos alunos.

Atualmente a Escola possui 8 (oito) salas de aulas e na nova escola pretende se construir mais 11(onze) salas de aulas, além de biblioteca, salas administrativas, cozinhas, refeitórios e banheiros tudo dentro das regras de segurança e de acessibilidade.

Diante de todas as premissas acima e visando uma melhoria significativa no processo ensino aprendizagem e na qualidade de atendimento desses educandos, consideramos a construção desse novo prédio para a Escola Municipal “Vereador Ricardo Nentwig” como primordial.

Comprometido com o bem estar e pensando em melhorar a prestação dos serviços públicos, com a construção de novos prédios que viabilizem o atendimento mais próximo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6508630b9eaae>.
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 18/09/2023 11:47





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

comunidade, o Município de Rio Negro busca formas para aperfeiçoar estas demandas, e com isso, se fez necessário o uso de tecnologia modular *off-site*, em que os módulos escolares são montados em uma fábrica longe do canteiro de obras e quando finalizados, eles podem ser rapidamente transportados e montados no local escolhido para ampliar o atendimento ao público em prontos estratégicos do município, bem como, possível utilização para outras edificações públicas.

Vale ressaltar que o espaço modular se mostra como ferramenta inovadora, rápida e eficaz na criação de novos espaços para rede municipal, especialmente, agilizando o atendimento à população, sendo esta, uma alternativa de instalação que conta com uma flexibilidade maior do que as construções convencionais, demandando menos tempo de construção, tornando-se assim uma solução com resultados imediatos, trazendo maior agilidade, qualidade e eficiência na prestação do serviço público para pleno atendimento do interesse da sociedade.

Da necessidade de contratação:

I - A alta demanda observada pelo Município de disponibilização ágil de espaços públicos;

II - A rapidez para montagem de projetos e de contratação;

III - A rapidez de implantação dos módulos e infraestrutura;

IV - Menor impacto ambiental, visto que os módulos são produzidos em área industrial com maior controle tecnológico e sem utilização de água;

V - Menor desperdício de materiais devido à tecnologia e precisão da construção;

A escolha do sistema construtivo modular tem as seguintes justificativas:

I - Redução do tempo de obra (em pelo menos oito vezes), pois os módulos são montados em fábrica, enquanto o local de obra é preparado, minimizando o tempo total de projeto;

II - Ferramenta inovadora, rápida e eficaz na criação e ampliação de espaços, agilizando o atendimento à população;

III- Produção é feita em ambiente fechado e protegido eliminando fatores climáticos que atrasam o cronograma da implantação;

IV - Maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;

V - Mão de obra mais qualificada, muito menos suscetível a erros humanos, permitindo um maior controle de qualidade;

VI - Baixo impacto de agressão ao meio ambiente, devido ao considerável menor volume de material desperdiçado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6508630b9eaae>.
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 18/09/2023 11:47





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

VII - Estruturas planejadas para que os gastos com insumos, mão de obra e transporte sejam precisos e não fujam do orçamento previsto e não gerem futuros desperdícios.

VIII - Canteiro de obras limpo, sem tráfego de máquinas pesadas, menor risco de acidentes e sem barulhos.

Além da velocidade, é uma construção calculada, o que permite ter orçamento preciso, trazendo muitos benefícios, cumprindo com o planejamento e recursos alocados para tal.

Quando utilizados isopainéis com Poliisocianurato – PIR - no produto modular, para fechamento de paredes e foro, traz ainda mais vantagens para a construção modular. Encaixados em uma estrutura de aço, garantem um fechamento seguro e resistente. Além de possuírem laudos antichamas é acústico e térmico, isso significa que há uma redução de até 70% (setenta por cento) com climatização, gerando maior economia e sustentabilidade. A utilização dos isopainéis de PIR também tem aprovação da vigilância sanitária por ser antibacteriano, evitando a proliferação de mofo e umidade que podem causar diversas doenças respiratórias. Isso protege a saúde das crianças e professores, criando um ambiente saudável e seguro para todos.

O mundo atual está acelerado tornando essencial a busca por tecnologias na construção, algo que seja mais rápido, que tenha mais qualidade e assim atender as demandas da população no tempo em que elas precisam.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista todo o exposto anteriormente e ainda considerando os prazos necessários para a realização do procedimento licitatório e a intenção de habilitar a nova construção da unidade escolar para início do ano letivo de 2024.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 18/09/2023 11:47:29

***JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6508630b9eaae>.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 EM 18/09/2023 11:47

